



SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2024, versão 4 – SEGP/GBSEGP

Sumário

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação.....	4
3. Requisitos do fornecedor	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	9
5. Modelo de gestão.....	10
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto.....	11
7. Obrigações da CONTRATADA.....	13
8. Obrigações do CONTRATANTE	17
9. Regime de execução	18
10. Condições de recebimento dos serviços	18
11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	19
12. Previsão de adoção de instrumento de medição de resultado – IMR	21
13. Forma de pagamento	21
14. Condições de reajuste	22
15. Garantia contratual	23
16. Plano de contratações	23
17. Responsável pela elaboração do TR.....	23
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.....	25
ANEXO II - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	23
ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO	28
ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).....	31
ANEXO V - SUPERVISORES POR ÁREA.....	39
ANEXO VI - BENEFICIÁRIOS POR UNIDADE FEDERATIVA.....	40
ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO.....	43





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXO VIII- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO.....47

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2024 – SEGP/GBSEGP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência (TR) é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte à operação do plano de saúde do Senado, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), especificamente para execução das atividades relacionadas ao macroprocesso Credenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.2.1. Descrição da situação atual

Os serviços que ora se pretende contratar têm como objetivo manter de forma plena a operação do programa de assistência à saúde dos servidores, senadores e dependentes, ex-senadores e cônjuges, e pensionistas do Senado Federal (Sistema Integrado de Saúde – SIS), e, portanto a execução das competências correlatas da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP, previstas no Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal, em seu Art. 21: “... *exercer as atividades necessárias à execução do plano de assistência à saúde dos servidores, aposentados e pensionistas do Senado Federal; coordenar o Sistema Integrado de Saúde (SIS), tendo como premissa básica a promoção, tratamento, recuperação e manutenção da saúde...*”.

Atualmente, uma empresa presta serviço continuado de suporte à operação do SIS, referentes ao macroprocesso de credenciamento, por meio do contrato administrativos de número 0083/2020, com término da vigência em 16/07/2025. Com isso, visando o pleno funcionamento das operações do SIS, se faz necessária a realização de nova contratação, para continuidade destes serviços, em razão da sua natureza e importância para o Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

A empresa **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais devidamente qualificados para garantir a adequada prestação dos serviços que envolvem as atividades de credenciamento de serviços de saúde no Senado Federal.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

Considerando que o SIS possui cerca de 17.000 beneficiários atualmente, o quantitativo previsto para esta contratação é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de utilização. Em relação ao Macroprocesso Credenciamento, o SIS credenciou, nos últimos 60 meses, 300 prestadores (média de 5 novos credenciamentos por mês), que necessitam de ações contratuais constantes (atendimentos, aditivos, apostilamentos, reajustes, extensões de credenciamento, dentre outros).

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo prover recursos para credenciar os prestadores de serviços de saúde que irão atender os beneficiários do SIS, além de realizar as atividades pertinentes à manutenção desses contratos, bem como outras operações concernentes ao atendimento e relacionamento com esses prestadores.

Frise-se que não basta o trabalho coordenado de equipes multidisciplinares, sendo necessário o controle e gestão das informações de saúde dos beneficiários. Prima-se não apenas pelo controle dos prazos de garantia de atendimento, que assegura a satisfação dos usuários, mas também pela guarda e gestão das informações de saúde. O resultado subsidia um planejamento estratégico direcionado à promoção de saúde e redução de custos, mediante controle, estudos, relatórios gerenciais, e outras ferramentas necessárias que exigem um conhecimento de normas, habilidade técnica para operação de sistema informatizado, além da compreensão das características dos diversos serviços oferecidos.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contrato que será substituído com a contratação:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contrato	Objeto	Término da vigência
0083/2020	Prestação de serviços continuados de suporte à operação do plano de saúde do Senado, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), tais como credenciamento, autorização, auditoria, processamento de contas médicas e odontológicas, apoio administrativo, e outros serviços.	16/07/2025

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.2.1. Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, pois há previsibilidade da demanda pelo objeto.

2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global” para a empresa que ofertar o menor preço para o conjunto dos itens previstos dentro do Macroprocesso indicado. Para os itens agrupados, constatou-se a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam seu agrupamento, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- **Macroprocesso: Credenciamento**

Critérios técnicos: Similaridade quanto a natureza do serviço.

Critérios econômicos: Agrupar itens da mesma natureza de serviço em um único grupo proporciona ganho de escala, por parte das licitantes, com economia de custos para a administração. Visando evitar a ocorrência de conflitos de responsabilidade na execução contratual, é mais vantajoso e atraente para os licitantes o agrupamento dos itens que são contemplados no macroprocesso de credenciamento. Sendo assim, evita-se que um item deste macroprocesso seja realizado por uma empresa, e outro item deste mesmo macroprocesso seja realizada por outra empresa, o que pode acarretar dificuldades na execução contratual.

2.5.2. A empresa vencedora da presente licitação não poderá ter participado dos pregões referentes aos editais dos Processos nº 00200.019741/2024-38 (contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte à operação do plano de saúde do Senado, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), especificamente para execução das atividades relacionadas ao Macroprocesso Regulação), e nº 00200.019742/2024-38 (contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte à operação do plano de saúde do Senado, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), especificamente para execução das atividades relacionadas ao Macroprocesso Análise e Processamento de contas de saúde). Ademais, também não





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

poderá participar do pregão referente ao edital do Processo nº 00200.019744/2024-27, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte à operação do plano de saúde do Senado, o Sistema Integrado de Saúde (SIS), especificamente para execução das atividades relacionadas ao Macroprocesso Apoio Administrativo. Isso porque, considerando a natureza do funcionamento deste tipo de operação, este Órgão Técnico entende ser vantajoso que os serviços concernentes a cada um desses editais sejam prestados por terceirizados diferentes, uma vez que trabalho realizado por uma empresa necessitará ser revisado e conferido pela outra empresa que dará continuidade ao mesmo serviço, criando um ambiente negocial de fiscalização recíproca.

Tal configuração traz, s.m.j., maior benefício na gestão de cada etapa da operação, contribuindo, dessa forma, com uma maior eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. Essa medida, portanto, amplia a qualidade da fiscalização, traz economicidade para administração pública, e evita e/ou minimiza qualquer dificuldade na execução contratual originária de atividades que possuem conflito de interesses, observando a segregação de funções e a individualização das condutas.

Contratar empresas diferentes para cada Macroprocesso também reduz a dependência de uma única terceirizada, e evita que toda cadeia da operação seja afetada em caso de ocorrência de algum evento excepcional, como por exemplo, falência ou desligamento de uma empresa.

2.6. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

2.7.1. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

2.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao fato de não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível por ser um serviço contínuo que precisa incluir todas as despesas dos beneficiários com base no que dispõe o art. 49 da LC 123/2006 e o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015. Além disso, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, pela inter-relação entre os serviços.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. NECESSIDADE DE VISTORIA

3.1.1. Este Órgão Técnico considera prescindível a necessidade de vistoria, uma vez que todas as informações pertinentes para a entrega do objeto da contratação já estão contidas neste Termo de Referência. Portanto, não será necessária a realização de vistoria.

3.2. CAPACIDADE TÉCNICA

3.2.1. Macroprocesso Credenciamento:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, serviço de suporte à contratação de prestadores para planos de saúde que abrangem, no mínimo, 8.500 (oito mil e quinhentas) vidas, não necessariamente com as exatas especificações e quantidades descritas no Anexo 1 do Termo de Referência. A exigência para a fixação dos requisitos qualitativos se faz por conta de esta ser a parcela de maior relevância para a contratação. Com relação a justificativa para os requisitos quantitativos (8.500 vidas), se dá para fins de demonstração de que a empresa detém expertise e experiência no mercado, haja vista de o objeto desta contratação envolver serviços que afetam direta e indiretamente a vida dos beneficiários do plano de saúde do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

b) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido na alínea “a” do item 3.2.1 (24 meses), será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes. Tal comprovação se faz necessária para demonstração de que a empresa detém expertise e experiência no mercado, estando, dessa forma, mais apta para realizar esse tipo de serviço de credenciamento de empresas de saúde, que é específico e exige expertise e experiência necessárias.

c) Para a comprovação do quantitativo de vidas informado na alínea “a” do item 3.2.1 (8.500 vidas), será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a serviços prestados no mesmo período de 24 (vinte e quatro) meses.

d) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

- a) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente,
- b) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - i. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - ii. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

iii. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

3.3.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Tendo em vista a natureza das condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

3.5. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.5.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da empresa vencedora. O procedimento de apresentação de amostras por parte da empresa vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato com vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, tendo em vista que a contratação objetiva a prestação de serviços contínuos.

4.1.2. O prazo de vigência estipulado no item 4.1.1 (30 meses) se dá em razão da peculiaridade e complexidade deste tipo de contratação, bem como da natureza da prestação desse tipo de serviço continuado, que afeta direta e indiretamente a vida dos beneficiários do SIS, em todo território nacional. Ademais, haverá maior vantagem para a administração, inclusive vantagem econômica, tendo em vista que alguns





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

preços unitários informados, no âmbito da pesquisa de preços, foram menores para o prazo 30 meses, em comparação com a vigência de 12 meses.

4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve ao fato de que o suporte precisa ser constante para garantir a manutenção da assistência à saúde dos beneficiários de forma satisfatória e ininterrupta. A **CONTRATADA** continua se responsabilizando durante o tempo de vigência do contrato sobre esses itens.

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO FUTURO AJUSTE

5.1.1. Em consonância com as diretrizes do ADG nº 14/2022, o modelo esperado de gestão para a presente contratação deve contar com o seguinte corpo técnico: gestor encarregado das questões contratuais, aditativas, ajustes e renovações, do Núcleo de





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

Gestão de Contratos de Infraestrutura e de Comunicação, da Direção Executiva de Contratações do Senado Federal.

5.1.2. A fiscalização, controle e direcionamento dos serviços prestados caberá a um representante nomeado como titular, e outro designado como substituto.

5.1.3. Caberá ao gestor do contrato verificar, com o auxílio do fiscal técnico ou fiscal setorial, o grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

5.1.4. Sendo assim, ficam designados os seguintes gestor e fiscais do futuro contrato:

Papel	Responsável	Matrícula
Gestor do Contrato	NGCIC	
Fiscal Titular	Sílvia Souza Arcoverde de Melo	385170
Fiscal Substituto	Matheus Ferraz Martins	421495

5.2. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.2.1. A comunicação entre o Senado e a empresa **CONTRATADA** se dará pelo e-mail: sis@senado.leg.br ou outro que venha a substituí-lo.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. Uma reunião preliminar de implantação ocorrerá nas dependências do Senado Federal, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de trabalho de implantação em até 5 (cinco) dias úteis, após reunião preliminar, a ser validado em 5 (cinco) dias úteis pelo Senado Federal, a contar da data de sua entrega. No plano de trabalho, devem constar os marcos de implantação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

do sistema, de compatibilização com os acessos a sistemas e rede do Senado Federal, de contratação de equipe e respectivo treinamento.

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE	PRAZO
Assinatura do contrato	Senado Federal/ CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Senado Federal.
Reunião preliminar	Senado Federal/ CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.
Entrega do plano de trabalho de implantação	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião preliminar.
Avaliação e validação do plano de trabalho de implantação	Senado Federal	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do plano de trabalho de implantação.
Teste e aceite da operação	Senado Federal	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da aprovação do plano de trabalho.
Período de operação assistida	Senado Federal/ CONTRATADA	Até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do aceite da operação.
Início da operação	CONTRATADA	Concomitante com o início da operação assistida. Após o período da operação assistida, o contrato estará sujeito a eventuais glosas por descumprimento dos termos de serviço.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. manter, durante a realização de serviços nas dependências do Senado, os seus empregados e prepostos devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.4. manter, para os serviços realizados nas dependências do Senado, supervisor para área de atuação, de acordo com o **ANEXO V** deste TR, responsável pela coordenação das equipes de trabalho;

7.1.5. indicar e manter preposto no local da prestação dos serviços, no horário de funcionamento do **CONTRATANTE**, sem ônus para este, que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, bem como esclarecer e adotar providências imediatas quanto a dúvidas e solicitações dos seus empregados e da fiscalização do **CONTRATANTE**, responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo Senado Federal, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, relatórios gerenciais contendo dados





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

estatísticos referentes ao objeto deste Contrato, conforme parâmetros e definições estabelecidos pelo SIS:

7.2.1. Relatório contendo profissionais, entidades, especialidades e procedimentos para possível credenciamento;

7.2.2. Relatórios contendo estudos para negociação de tabelas e procedimentos;

7.2.3. Relatórios contendo avaliação 'de' - 'para' contendo códigos e enquadramento técnico;

7.2.4. Relatório quanto ao dimensionamento da rede de prestadores e regiões com deficiência de atendimento, com respectiva apresentação de banco de habilitados existentes em consequência de indicações de credenciamento recebidas anteriormente de beneficiários e/ou profissionais interessados.

7.3. Substituir os profissionais em caso de ausências legais ou contratuais (previstas ou imprevistas), devendo informar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, tais ocorrências ao **SENADO**, apresentando o profissional substituto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ausência, assim como a comprovação do preenchimento dos requisitos técnicos exigidos, independente de solicitação do **SENADO**, prestando, por fim, as informações pessoais necessárias, para viabilizar os acessos aos sistemas informatizados do **SENADO** ao profissional substituto. As ausências dos profissionais nos serviços, não supridas ou recompensadas estarão sujeitas às penalidades previstas no contrato.

7.4. Substituir definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do **SENADO**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **SENADO** ou ao interesse do serviço público, bem como aqueles considerados tecnicamente inaptos.

7.5. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa relativa a encargos trabalhistas, seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e trabalhistas, inclusive com estacionamento, traslados, alimentação, acomodação e também por todos





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

os danos e perdas causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, direta ou indiretamente, por dolo ou culpa, resultantes de ação ou omissão de empregados.

7.6. Informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, telefone ou correio eletrônico.

7.7. Contratar e preparar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados para a execução dos serviços.

7.8. Responder pelas despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Senado Federal.

7.9. Apresentar, juntamente com o plano de trabalho, para fins de cadastro e acesso a sistemas do Senado Federal, a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário no posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), registro profissional no Conselho Regional de classe com respectiva especialização e RQE, com indicação dos supervisores técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, e outros documentos a critério do Senado Federal;

b) Cópia do contrato de trabalho, acompanhada dos demais documentos comprobatórios das qualificações exigidas para os profissionais, de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento, que passará a compor dossiê da **CONTRATADA**.

7.10 Quanto aos aspectos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), empresa atuará na condição de operador de dados pessoais, conforme definição do inciso VII do art. 5º da LGPD, devendo ser capaz cumprir as seguintes exigências:

a) O registro de dados utilizado para armazenar dados pessoais deve ser mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), incluindo acessos, datas, horários e finalidades;

b) A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada 3 meses, relatórios de auditoria contendo registros detalhados dos acessos realizados, além de um plano de ação atualizado com evidências das medidas de controle adotadas para prevenir acessos não autorizados.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

- c) A CONTRATADA deve fornecer prontamente informações solicitadas pelo SENADO FEDERAL para auditorias adicionais e inspeções técnicas.
- d) Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar:
- Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD);
 - Protocolo de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.
- e) Todos os empregados da CONTRATADA que atuam no tratamento de dados pessoais devem assinar Declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA, atestando que seus empregados estão devidamente capacitados em relação à LGPD e que a empresa está em conformidade com a legislação vigente.
- f) Ao final da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar completamente todos os dados pessoais tratados, salvo nos casos em que a retenção for necessária para cumprimento de obrigação legal.

7.11. Do Procedimento de Fiscalização e Conformidade

- a) Auditorias e Monitoramento – O SENADO poderá realizar auditorias periódicas e extraordinárias para verificar a conformidade da CONTRATADA com a LGPD, podendo solicitar documentos, registros e evidências que comprovem a adoção de medidas adequadas de proteção de dados.
- b) Comunicação de Incidentes – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao SENADO e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no art. 48 da LGPD.
- c) Plano de Ação Corretiva – Caso seja constatada qualquer não conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação corretiva, com medidas concretas e prazos para mitigação dos riscos identificados.

7.12. Os descumprimentos das obrigações de proteção dos dados pessoais serão apurados e punidos conforme o disposto no artigo 52 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

(LGPD - Lei nº 13.709/2018), sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas em contrato.

7.13. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.14. A CONTRATADA deve assinar termo de confidencialidade de informação previsto no ANEXO VII.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários para que a empresa **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações acordadas e o estabelecido neste termo de referência quando os serviços forem executados nas dependências do **CONTRATANTE**;

8.2. Permitir acesso dos profissionais da empresa **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do **CONTRATANTE**, desde que necessários à execução dos serviços e conforme aos requisitos de segurança, sigilo de dados e conduta do **CONTRATANTE**;

8.3. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.4. Quanto aos aspectos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deverá ser adotada redação da minuta padrão do Senado Federal para a contratação dos serviços deste Termo de Referência, bem como prevista a firma de termos de





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

responsabilidade ou delegação de sigilo por todos os agentes envolvidos nas operações descritas na contratação.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados nas dependências da **CONTRATADA**, conforme especificações do **ANEXO III**.

9.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a integração de sua rede com a do Senado Federal em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Prodasen como a utilização de VPN IPSec.

9.2.1. A **CONTRATADA** deverá manter conformidade com as políticas e recomendações de segurança do Senado, por meio de providências entre as quais podem incluir, a critério do Senado: inclusão dos usuários e estações de trabalho dos postos de trabalho no *Active Directory* do Senado, uso de sistemas de proteção/antivírus similares aos dos ativos do Senado.

9.2.2. A critério do Senado, o acesso a seus sistemas poderá ser intermediado por meio acesso remoto a computadores ou desktops virtuais do Senado.

9.2.3. A interconexão entre as redes deverá ser feita por meio de VPN IPSec *site-to-site* entre a **CONTRATADA** e o Senado.

9.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar, imediata e formalmente, ao gestor do contrato, qualquer anormalidade ou dificuldade constatada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4. Durante a implantação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá absorver, com o auxílio e orientação dos órgãos competentes da Secretaria de Gestão de Pessoas do Senado Federal, os conhecimentos necessários para a assumir a prestação dos serviços.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, **mensalmente**, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 10º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

dias de serviços prestados, após verificação da sua conformidade, termo circunstanciado de aceite mensal, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. PREVISÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

11.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

11.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

11.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

11.2. Findo os prazos limite previsto no item **11.1**, sem adimplemento da obrigação ou ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento previsto no IMR, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, observando-se os critérios constantes naquele





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

instrumento, podendo ainda o Senado, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa, quando for o caso, e impor outras sanções legais cabíveis.

11.3. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos itens **11.1** e **11.2** a critério do Senado, o contrato decorrente deste TR poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

11.4. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital, conforme condutas definidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. O descumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) por parte da CONTRATADA sujeitará a empresa às seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável e neste contrato:

a) Advertência – Em caso de infração leve, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá adotar medidas corretivas dentro do prazo estabelecido pelo SENADO.

b) Multa Contratual – Em caso de infração grave ou reincidência, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, proporcional à gravidade da infração e ao impacto do incidente.

c) Suspensão Parcial das Atividades – Em caso de descumprimento reiterado ou grave violação da confidencialidade e segurança dos dados, a CONTRATADA poderá ter suas





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

atividades relacionadas ao tratamento de dados suspensas por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

d) Rescisão Contratual – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENADO em caso de descumprimento grave das obrigações de proteção de dados, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

e) Indenização por Danos – A CONTRATADA será responsável pela reparação integral de danos materiais e morais causados ao SENADO, aos titulares dos dados ou a terceiros em decorrência de falhas no tratamento dos dados pessoais.

12. ADOÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço especificados no **ANEXO IV**, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.2. Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

12.3. A verificação das ocorrências por parte do gestor, sujeitará à aplicação de ajuste nos pagamentos referentes a fatura dos serviços prestados. O valor do ajuste será calculado em função do tipo de ocorrência, de acordo com o **ANEXO IV** deste TR.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço constantes no **ANEXO III**, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constantes do **ANEXO IV**.

13.2. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de mínimo de 12 meses, a partir da data de celebração do ajuste.

14.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

15.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor anual do contrato decorrente deste TR.

15.2.1. O referido percentual com base em assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

16. PLANO DE CONTRATAÇÕES

16.1. A aquisição do referido objeto consta do Plano de Contratações sob título “Prestação de serviços continuados de suporte à operação do plano de saúde do Senado, (SIS)”, sendo seu número sequencial igual a 20250189.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

(Assinado eletronicamente)
JÁLISSON SANTOS CAVALCANTE
Especialista Técnico
Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

(Assinado eletronicamente)
ALINE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA
Auxiliar Parlamentar Júnior
Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas

(Assinado eletronicamente)
CARLA PEIXOTO VALADARES
Assessora Técnica de Saúde
Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES
Coordenadora-Geral de Saúde
Secretaria de Gestão de Pessoas

(Assinado eletronicamente)
BEATRIZ BALESTRO IZZO
Diretora da SEGP
Secretaria de Gestão de Pessoas





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Macroprocesso: Credenciamento						
Item	Unidade	Quantidade	Referência para pagamento	Quantidade mensal estimada	Descrição resumida	CATSER
1	Mês	30	Por prestador	300 prestadores	Suporte ao credenciamento (credenciamento, manutenção de contratos, gerenciamento de cadastro de prestadores, atendimento ao prestador, e outras atividades correlatas).	25631
2	Mês	30	Sob demanda	10 pareceres	Credenciamento - Análises técnicas de credenciamento.	25470

1.2. Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.3 deste Termo de Referência.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do CATSER e do edital, deve ser seguida as especificações do edital.

ANEXO II
Valor estimado da contratação

Macroprocesso: Credenciamento								
Item	Unidade	Quantidade	Referência para pagamento	Quantidade mensal estimada	Descrição resumida	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total 30 meses (R\$)
1	Mês	30	Por prestador	300 prestadores	Suporte ao credenciamento (credenciamento, manutenção de contratos, gerenciamento de cadastro de prestadores, atendimento ao prestador, e outras atividades correlatas).	384,75	115.425,00	3.462.750,00





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

2	Mês	30	Sob demanda	10 pareceres	Credenciamento - Análises técnicas de credenciamento	500,00	5.000,00	150.000,00
Valor total global (R\$)							3.612.750,00	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXO III

Especificações dos serviços do objeto

3.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Credenciamento				
Macroprocesso: CREDENCIAMENTO				
Item	Processo	Subprocesso	Serviço	Local de prestação de serviços (Senado / Externo)
1	Suporte ao credenciamento – Credenciamento, manutenção de	1.1. Atendimento aos proponentes de credenciamento e análise de	1.1.1. Atendimento aos proponentes de credenciamento pelos canais de comunicação do Senado e registros em mecanismos de controle interno, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Externo





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

	contratos, gerenciamento de cadastro de prestadores, atendimento ao prestador, e outras atividades correlatas.	documentação e qualificação do prestador.	1.1.2. Apoio técnico e administrativo quanto à recepção, conferência e eventuais solicitações de documentos enviados pelo prestador/proponente para fins de habilitação ao credenciamento incluindo tratativas de comunicação com o prestador de saúde, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Externo
		1.2. Credenciamento de empresas de saúde conforme edital, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	1.2.1. Realização de processo de credenciamento, conforme fluxos preconizados, com acompanhamento até a conclusão.	Externo
			1.2.2. Elaboração de minutas e ofícios para credenciamento, conforme modelo padrão e inclusão dos documentos nos sistemas em uso pelo Senado, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Externo
			1.2.3. Elaboração de relatório mensal dos credenciamentos e do número atualizado de credenciados e vigências menores que 12 meses.	Externo





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

			1.3.1. Realização do processo de aditamento contratual, com acompanhamento até a conclusão, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Externo
		1.3. Suporte na manutenção dos contratos, inclusive apostilamentos e aditamentos.	1.3.2. Tratativas com prestador referentes às alterações contratuais e cadastrais mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Externo
			1.3.3. Elaboração de minutas e ofícios para aditamento e demais alterações contratuais conforme modelo padrão e inclusão dos documentos nos sistemas em uso pelo Senado Federal.	Externo
			1.3.4. Elaboração de relatório mensal dos aditamentos.	Externo
		1.4. Vistorias técnicas para credenciamento ou outras alterações contratuais de empresas da saúde;	1.4.1. Vistorias técnicas de instalações físicas dos credenciados e proponentes ao credenciamento, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Externo





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

			1.4.2. Elaboração de parecer referente à vistoria técnica e tabela de pontuação em conformidade com os Editais de Credenciamento.	Externo
	1.5. Descredenciamento.		1.5.1. Realização de procedimento de descredenciamento a pedido do prestador ou por determinação do Senado, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal;	Externo
			1.5.2. Elaboração de relatório mensal dos descredenciamentos e do número atualizado de descredenciados.	Externo
	1.6. Cadastro de novos prestadores credenciados.		1.6.1. Realizar o cadastro dos prestadores credenciados no <i>software</i> próprio, mediante rotinas estabelecidas pelo Senado Federal.	Externo





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

		1.7. Parametrização e manutenção das tabelas contratadas (pacotes, tabela geral de eventos, tabelas próprias, materiais e medicamentos, entre outros) e comunicação da finalização do procedimento.	1.7.1. Parametrização e manutenção das tabelas contratadas (pacotes, tabela geral de eventos, tabelas próprias, materiais e medicamentos, entre outros), mediante rotinas estabelecidas pelo Senado Federal.	Externo
		1.8. Manutenção dos cadastros individuais de cada prestador e outras atividades correlatas.	1.8.1. Efetuar a manutenção cadastral (alterações cadastrais, suspensão de atendimento, extensões de credenciamento, descredenciamento) e proceder atualizações necessárias dos prestadores de serviço de saúde credenciados ao Senado e outras atividades correlatas com comunicação aos solicitantes.	Externo
		1.9. Atendimento de primeiro nível aos credenciados.	1.9.1. Atendimento de primeiro nível multicanal aos credenciados, diário ou imediato, nos dias úteis (e-mail, telefone, aplicativo de mensagens de celular, entre outros canais a serem definidos pela administração do Senado), com acompanhamento e registro das demandas até sua resolução.	Externo





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

		1.10. Comunicação aos credenciados quanto às rotinas operacionais do plano e outras atividades correlatas.	1.10.1. Comunicação aos credenciados quanto às rotinas operacionais do plano e outras atividades correlatas.	Externo
			1.10.2. Realizar o treinamento para abertura de atendimentos ou em caso de mudança de procedimento, por prestador de saúde, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	
2	Análises técnicas de credenciamento.	2.1. Parecer técnico circunstanciado sobre dimensionamento e referenciamento de rede de acordo com o tipo de prestador, especialidade e distribuição geográfica.	2.1.1. Elaboração de parecer técnico circunstanciado sobre dimensionamento e referenciamento de rede de acordo com o tipo de prestador, especialidade e distribuição geográfica, visando avaliar carências de especialidades em determinadas localidades e prospectando prestadores para supri-las, bem como avaliar aquelas especialidades que estão em quantitativo suficiente.	Externo
		2.2. Parecer técnico circunstanciado sobre adoção ou alteração de tabelas próprias e alteração de rol de cobertura do Senado.	2.2.1. Elaboração de parecer técnico circunstanciado sobre adoção ou alteração de tabelas próprias e alteração de rol de cobertura do Senado.	Externo





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

		2.3. Parecer técnico circunstanciado sobre pacotes cirúrgicos ou não, diárias globais e outros eventos de saúde, incluindo estudos de valores praticados no mercado.	2.3.1 Elaboração de parecer técnico circunstanciado sobre pacotes cirúrgicos ou não, diárias globais e outros eventos de saúde, incluindo estudos de valores praticados no mercado.	Externo
		2.4 Parecer técnico circunstanciado sobre prestadores a serem descredenciados com indicação de possíveis substitutos.	2.4.1 Elaboração de parecer técnico circunstanciado sobre prestadores a serem descredenciados com indicação de possíveis substitutos.	Externo





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

4.1. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

4.2. Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

Macroprocesso: CREDENCIAMENTO							
Item	Processo	Subprocesso	Serviço	Disponibilidade	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade*
1	Suporte ao credenciamento (credenciamento, manutenção de contratos, gerenciamento de	1.1. Atendimento aos proponentes de credenciamento e análise de documentação e qualificação do prestador.	1.1.1. Atendimento aos proponentes de credenciamento pelos canais de comunicação do Senado e registros em mecanismos de controle interno, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)	1 dia útil	Recepção da solicitação do prestador	> 1 e ≤ 3 dias úteis – baixa > 3 e ≤ 5 dias úteis – média > 5 dias úteis – alta





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

<p>cadastro de prestadores, atendimento ao prestador e outras atividades correlatas)</p>		<p>1.1.2. Apoio técnico e administrativo quanto à recepção, conferência e eventuais solicitações de documentos enviados pelo prestador/proponente para fins de habilitação ao credenciamento incluindo tratativas de comunicação com o prestador de saúde.</p>	<p>Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)</p>	<p>4 dias úteis</p>	<p>Recepção da documentação</p>	<p>> 4 e ≤ 6 dias úteis – baixa >7 e ≤8 dias úteis – média > 8 dias úteis – alta</p>
	<p>1.2. Credenciamento de empresas de saúde conforme edital, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.</p>	<p>1.2.1. Realização de processo de credenciamento, conforme fluxos preconizados, com acompanhamento até a conclusão.</p>	<p>Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)</p>	<p>12 dias úteis</p>	<p>Solicitação do Senado Federal</p>	<p>> 12 e ≤ 15 dias úteis – baixa >15 e ≤ 30 dias úteis – média > 30 dias úteis – alta</p>
		<p>1.2.2. Elaboração de minutas e ofícios para credenciamento, conforme modelo padrão e inclusão dos documentos nos sistemas em uso pelo Senado, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.</p>	<p>Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)</p>	<p>2 dias úteis</p>	<p>Solicitação do Senado Federal</p>	<p>> 2 e ≤ 4 dias úteis – baixa > 4 e ≤ 6 dias úteis – média > 6 dias úteis – alta</p>
		<p>1.2.3. Elaboração de relatório mensal dos credenciamentos e do número atualizado de credenciados e vigências menores que 12 meses.</p>	<p>Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)</p>	<p>Até o 5º dia útil de cada mês</p>	<p>Encerramento do mês</p>	<p>> 5º e ≤ 7º dia útil – baixa > 7º e ≤ 10º dia útil – média > 10º dia útil – alta</p>





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

	1.3. Suporte na manutenção dos contratos, inclusive apostilamentos e aditamentos (aditivos e apostilamentos).	1.3.1. Realização do processo de aditamento contratual, com acompanhamento até a conclusão, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)	12 dias úteis	Solicitação do Senado Federal	> 12 e ≤ 15 dias úteis – baixa >15 e ≤ 20 dias úteis – média > 20 dias úteis – alta
		1.3.2. Tratativas com prestador referentes às alterações contratuais e cadastrais mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Horário comercial 8 às 18h - dias úteis)	4 dias úteis	Recepção da solicitação	> 4 e ≤ 6 dias úteis – baixa > 6 e ≤ 8 dias úteis – média > 8 dias úteis – alta
		1.3.3. Elaboração de minutas e ofícios para aditamento e demais alterações contratuais conforme modelo padrão e inclusão dos documentos nos sistemas em uso pelo Senado Federal.	Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Solicitação do Senado Federal	> 2 e ≤ 4 dias úteis – baixa > 4 e ≤ 6 dias úteis – média > 6 dias úteis – alta
		1.3.4. Elaboração de relatório mensal dos-aditamentos.	Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)	Até o 5º dia útil de cada mês	Encerramento do mês	> 5º e ≤ 7dia útil – baixa >7º e ≤ 10ºdia útil – média >10º dia útil – alta
	1.4. Vistorias Técnicas para credenciamento ou outras alterações contratuais de empresas da saúde.	1.4.1. Vistorias técnicas de instalações físicas dos credenciados e proponentes ao credenciamento, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Sob demanda	5 dias úteis	Solicitação do Senado Federal	> 5 e ≤ 6 dias úteis – baixa > 6 e ≤ 8 dias úteis – média > 8 dias úteis – alta





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

			1.4.2. Elaboração de parecer referente à vistoria técnica e tabela de pontuação em conformidade com os Editais de Credenciamento.	Sob demanda	2 dias úteis	Data de realização da visita	> 2 e ≤ 4 dias úteis – baixa > 4 e ≤ 6 dias úteis – média > 6 dias úteis – alta
	1.5. Descredenciamento.		1.5.1. Realização de procedimento de descredenciamento a pedido do prestador ou por determinação do Senado, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)	3 dias úteis	Solicitação do Senado Federal ou prestador	> 3 e ≤ 4 dias úteis – baixa > 4 e ≤ 6 dias úteis – média > 6 dias úteis – alta
			1.5.2. Elaboração de relatório mensal dos descredenciamentos e do número atualizado de descredenciados.	Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)	Até 5º dia útil de cada mês	Encerramento do mês	> 5º e ≤ 7º dia útil – baixa > 7º e ≤ 10º dia útil – média > 10º dia útil – alta
	1.6. Cadastro de novos prestadores credenciados.		1.6.1. Realizar o cadastro dos prestadores credenciados no <i>software</i> próprio, mediante rotinas estabelecidas pelo Senado Federal.	Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Solicitação do Senado Federal	> 2 e ≤ 4 dias úteis – baixa > 4 e ≤ 6 dias úteis – média > 6 dias úteis – alta





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

		1.7. Parametrização das tabelas contratadas (pacotes, tabela geral de eventos, tabelas próprias, materiais e medicamentos, entre outros) e comunicação da finalização do procedimento.	1.7.1. Parametrização das tabelas contratadas (pacotes, tabela geral de eventos, tabelas próprias, materiais e medicamentos, entre outros).	Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)	7 dias úteis	Recepção do processo de credenciamento ou aditamento finalizado	> 7 e ≤ 10 dias úteis – baixa >10 e ≤ 14 dias úteis – média > 14 dias úteis – alta
		1.8. Manutenção dos cadastros individuais de cada prestador e outras atividades correlatas.	1.8.1. Efetuar a manutenção cadastral (alterações cadastrais, suspensão de atendimento, extensões de credenciamento, descredenciamento) e proceder atualizações necessárias dos prestadores de serviço de saúde credenciados ao Senado e outras atividades correlatas com comunicação aos solicitantes.	Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)	2 dias úteis	Solicitação do Senado Federal ou do prestador	> 2 e ≤ 4 dias úteis – baixa > 4 e ≤ 6 dias úteis – média > 6 dias úteis – alta
		1.9. Atendimento de primeiro nível aos credenciados.	1.9.1. Atendimento de primeiro nível multicanal aos credenciados, diário ou imediato, nos dias úteis (e-mail, telefone, aplicativo de mensagens de celular, entre outros canais a serem definidos pela administração do Senado, com acompanhamento e registro das demandas, até sua resolução.	Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)	1 dia útil / diário	Recepção da solicitação nos canais de atendimento	> 1 e ≤ 2 dias úteis – baixa > 2 e ≤ 3 dias úteis – média > 3 dias úteis – alta





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

		1.10. Comunicação aos credenciados quanto às rotinas operacionais do plano e outras atividades correlatas.	1.10.1. Comunicação aos credenciados quanto às rotinas operacionais do plano e outras atividades correlatas.	Horário comercial (8 às 18h - dias úteis)	1 dia útil	Solicitação do Senado Federal	> 2 e ≤ 4 dias úteis – baixa > 4 e ≤ 6 dias úteis – média > 6 dias úteis – alta
		1.10. Comunicação aos credenciados quanto às rotinas operacionais do plano e outras atividades correlatas.	1.10.2. Realizar o treinamento para abertura de atendimentos ou em caso de mudança de procedimento, por prestador de saúde, mediante rotinas administrativas estabelecidas pelo Senado Federal.	Sob demanda	7 dias úteis	Solicitação do Senado Federal	> 7 e ≤ 10 dias úteis – baixa > 10 e ≤ 14 dias úteis – média > 14 dias úteis – alta
2	Análises técnicas de credenciamento	2.1. Parecer técnico circunstanciado sobre dimensionamento e referenciamento de rede de acordo com o tipo de prestador, especialidade e distribuição geográfica.	2.1.1. Elaboração de parecer técnico circunstanciado sobre dimensionamento e referenciamento de rede de acordo com o tipo de prestador, especialidade e distribuição geográfica, visando avaliar carências de especialidades em determinadas localidades e prospectando prestadores para supri-las, bem como avaliar aquelas especialidades que estão em quantitativo suficiente.	Sob demanda	8 dias úteis	Solicitação do Senado Federal	> 8 e ≤ 12 dias úteis – baixa > 12 e ≤ 17 dias úteis – média > 17 dias úteis – alta





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

	2.2. Parecer técnico circunstanciado sobre adoção ou alteração de tabelas próprias e alteração de rol de cobertura do Senado.	2.2.1. Elaboração de parecer técnico circunstanciado sobre adoção ou alteração de tabelas próprias e alteração de rol de cobertura do Senado.	Sob demanda	8 dias úteis	Solicitação do Senado Federal	> 8 e ≤ 12 dias úteis – baixa >12 e ≤ 17 dias úteis – média > 17 dias úteis – alta
	2.3. Parecer técnico circunstanciado sobre pacotes cirúrgicos ou não, diárias globais e outros eventos de saúde, incluindo estudos de valores praticados no mercado.	2.3.1. Elaboração de parecer técnico circunstanciado sobre pacotes cirúrgicos ou não, diárias globais e outros eventos de saúde, incluindo estudos de valores praticados no mercado.	Sob demanda	8 dias úteis	Solicitação do Senado Federal	> 8 e ≤ 12 dias úteis – baixa >12 e ≤ 17 dias úteis – média > 17 dias úteis – alta
	2.4. Parecer técnico circunstanciado sobre prestadores a serem descredenciados com indicação de possíveis substitutos.	2.4.1. Elaboração de parecer técnico circunstanciado sobre prestadores a serem descredenciados com indicação de possíveis substitutos.	Sob demanda	8 dias úteis	Solicitação do Senado Federal	> 8 e ≤ 12 dias úteis – baixa >12 e ≤ 17 dias úteis – média > 17 dias úteis – alta





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

*Glosas/Penalidades de acordo com a criticidade:

Baixa: glosa de 0,1% do valor mensal do contrato;

Média: glosa de 0,2% do valor mensal do contrato. Caso tenham mais de 3 ocorrências no mês, avaliar possibilidade de penalidade;

Alta: glosa de 0,3% do valor mensal do contrato, com apuração de possibilidade de penalidades.

Limite de desconto: 30% do valor do contrato mensal para glosas.

Observação: Não será aplicada glosa a descumprimento de IMR decorrente de fatores externos à **CONTRATADA**.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXO V

Supervisores por área

SUPERVISORES POR ÁREA DE ATUAÇÃO		
MACROPROCESSO	ITENS DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SUPERVISORES
Credenciamento	Item 1	1
	Item 2	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXO VI
Quantidade de beneficiários por unidade federativa
(OUTUBRO/2024)

SERVIDORES E DEPENDENTES

Estado	Total de Beneficiários
Acre	28
Alagoas	42
Amapá	88
Amazonas	50
Bahia	117
Ceará	65
Distrito Federal	13.964
Espírito Santo	74
Goiás	546
Maranhão	90
Mato Grosso	30
Mato Grosso do Sul	25
Minas Gerais	164
Pará	12
Paraíba	76
Paraná	33
Pernambuco	87
Piauí	50
Rio de Janeiro	323
Rio Grande do Norte	84
Rio Grande do Sul	34
Rondônia	19
Roraima	23
Santa Catarina	72
São Paulo	153
Sergipe	76
Tocantins	53
TOTAL GERAL	16.378





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

SENADORES E DEPENDENTES

Estado	Total de Beneficiários
Acre	6
Alagoas	17
Amapá	3
Amazonas	15
Bahia	17
Ceará	17
Distrito Federal	303
Espírito Santo	13
Goiás	21
Maranhão	9
Mato Grosso	15
Mato Grosso do Sul	13
Minas Gerais	24
Pará	6
Paraíba	9
Paraná	8
Pernambuco	13
Piauí	10
Rio de Janeiro	16
Rio Grande do Norte	10
Rio Grande do Sul	5
Rondônia	10
Roraima	9
Santa Catarina	23
São Paulo	18
Sergipe	15
Tocantins	9
TOTAL GERAL	634





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

(Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], vinculado(a) à empresa [NOME DA EMPRESA], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], declaro estar ciente e comprometo-me a cumprir integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), bem como as políticas internas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do contrato celebrado entre a [NOME DA EMPRESA] e o SENADO FEDERAL

1. Comprometo-me a manter sigilo absoluto sobre quaisquer **dados pessoais** a que eu tenha acesso, direta ou indiretamente, no exercício de minhas atividades, bem como tratar os dados pessoais de forma lícita, segura e transparente, conforme os princípios da LGPD.
2. Não divulgarei, compartilharei ou utilizarei tais informações para qualquer finalidade que não esteja expressamente autorizada pela **SENADO FEDERAL**.
3. Não realizarei o armazenamento, cópia ou transferência de dados pessoais sem autorização expressa e sem que haja necessidade justificada para a execução do contrato.
4. Estou ciente de que qualquer violação às regras de proteção de dados poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.
5. Caso identifique qualquer risco ou incidente relacionado ao tratamento indevido de dados pessoais, comprometo-me a comunicar imediatamente o responsável designado pela [NOME DA EMPRESA] para que haja a comunicação tempestiva ao **SENADO FEDERAL**.

[Cidade], [Data]

Assinatura: _____





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica com sede na ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ..., mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do SF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo SF, inclusive aquelas de programas a serem integrados à Solução, como o Ergon;
- b) A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

c) A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;

d) O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do SF;

d) A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do SF;

g) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

- a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a) As Partes elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela CONTRATADA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de

Nome

Diretor

NOME DA EMPRESA.

